

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE

### OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE  
Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
577/2026

MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE

TIPO:  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a Pessoa Física, **MARIA JUDITH MONTI ROCHA**, residente na Rua Vila Rica, nº 140, Nova América, Teixeira de Freitas/Bahia, CEP nº. 45.988-505, inscrito no CPF nº 779.098.015-72, o qual sagrou-se a homologação da **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-lo para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca a pessoa física que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Administrativo nº 577/2026**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000  
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça**  
**ESTADO DA BAHIA**



legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso o licitante se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail [contratos@alcobaca.ba.gov.br](mailto:contratos@alcobaca.ba.gov.br), no prazo supramencionado sujeitará as penalidades estabelecidas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Alcobaça/Ba, 06 de agosto de 2026.

GIVALDO  
MUNIZ:60  
409940534

Assinado de forma  
digital por  
GIVALDO  
MUNIZ:6040994053  
4  
Dados: 2026.08.06  
12:42:33 -03'00'

**Givaldo Muniz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE  
Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
539/2026

MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE

TIPO:  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a Pessoa Física, **ALVANEIDE MOREIRA FONSECA**, residente na Avenida Atlântica, nº 1551, Centro, Alcobaça-Ba, CEP Nº. 45.910-000, inscrito no CPF nº 027.747.855-37, o qual sagrou-se a homologação da **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-lo para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca a pessoa física que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Administrativo nº 539/2026**.

Cumprir alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000  
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça**  
**ESTADO DA BAHIA**



legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso o licitante se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail [contratos@alcobaca.ba.gov.br](mailto:contratos@alcobaca.ba.gov.br), no prazo supramencionado sujeitará as penalidades estabelecidas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Alcobaça/Ba, 06 de agosto de 2026.

GIVALDO  
MUNIZ:604  
09940534

Assinado de forma  
digital por GIVALDO  
MUNIZ:60409940534  
Dados: 2026.08.06  
12:43:23 -03'00'

**Givaldo Muniz**  
Prefeito Municipal